



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.179/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.1.007			PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	2	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
15.451.0013.2.030			MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
4.4.90.51.00	2	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
			TOTAL	390.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.014			MANUTENÇÃO DE DESPESA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00	5	137	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
			TOTAL	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Secr.Des.Reg. - Pavimentação Asfáltica	90.000,00
Secr.Des.Reg. - Luminárias e Recapeamento Asfáltico	300.000,00
TOTAL	390.000,00

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.40.00	1	131	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	50.000,00
4.4.90.52.00	1	133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.361.0003.2.014	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00	5	138	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	50.000,00
12.365.0003.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
4.4.90.52.00	1	153	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.2.030	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS			
4.4.90.51.00	1	227	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				250.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 22 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública